



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI N° 2.301 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Joanópolis a figura do “Lobisomem.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a figura do “Lobisomem”, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá tomar providências no sentido de registrar, preservar, promover, valorizar, salvaguardar, fomentar e divulgar a figura do Lobisomem, com especial atenção ao seu valor cultural, histórico, identitário, social, artístico e educativo, reconhecendo sua importância para a memória e a identidade Cultural do município de Joanópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 24/2025 – Vereadora Silvia Navarro